



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Primeira parte Declaração e anuência

1. Antes de preencher e assinar, li/lemos a presente declaração.
2. Tomei/tomámos conhecimento do conteúdo preenchido na terceira parte da presente declaração, bem como concordo/concordamos que esta seja assinada e confirmada pelo representante do agregado familiar; no caso de elemento do agregado familiar menor de 18 anos deve ser assinado por um dos pais ou tutor.
3. Tomei/tomámos conhecimento que, caso a candidatura seja apresentada apenas por um indivíduo não casado, não é necessário submeter a terceira parte da presente declaração.
4. Comprometo-me/comprometemo-nos a que a habitação arrendada se destina a habitação dos indivíduos indicados na presente declaração e titulares de Bilhete de Identidade de Residente da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por Macau), ficando sujeito(s) às sanções previstas na legislação no caso de utilizar a fracção para finalidade diversa de ocupação própria.
5. Tomei/tomámos conhecimento de que, de acordo com o estipulado na “Lei da protecção de dados pessoais”, as informações recolhidas para a presente declaração serão utilizadas, exclusivamente, para processamento desta apreciação e para fins estatísticos e de estudo, bem como, concordo/concordamos que o IH proceda à entrega dos meus/nossos documentos e informações à entidade prestadora de serviços de tratamento de informações do IH, para efeito de tratamento das candidaturas. Os candidatos têm direito a solicitar o acesso à consulta, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, de acordo com a lei.
6. Eu/nós, simultaneamente titular(es) de documento de identificação de outro país ou região no exterior de Macau, concordo/concordamos que os meus/nossos dados pessoais ou informações de contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas) possam ser verificados e obtidos pelo IH junto de serviços do Governo, organismos públicos, organismos privados, empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras nos países ou regiões exteriores de Macau e concordo/concordamos que os referidos serviços do Governo, organismos públicos, organismos privados, empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras disponibilizem os meus/nossos dados pessoais ou informações de contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas), a fim de serem usados na apreciação, comparação ou conferência dos mesmos.
7. Concordo/concordamos que as informações necessárias para a apreciação possam ser verificadas e obtidas pelo IH junto de outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados, ou empregadores locais, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não se limitando à Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Civil, Conservatória do Registo Predial, Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismos públicos ou privados, ou empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou conferência dos mesmos. Simultaneamente, concordo/concordamos que as informações das contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas) em meu/nossos nome(s) possam ser verificadas e obtidas pelo IH junto de todos os bancos, instituições de crédito e instituições financeiras de Macau e concordo/concordamos que qualquer banco, instituição de crédito e instituição financeira forneçam as informações das minhas/nossas contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas) ao IH, a fim de serem usadas na apreciação, comparação ou conferência das mesmas.

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
--	--	------	--



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

8. Tomei/tomámos claramente conhecimento de que as informações fornecidas e declaradas ao IH devem ser exactas, não tendo sido ocultadas quaisquer informações necessárias à declaração, nem fornecidas informações que provoquem interpretação errada ou confusão. Tenho/temos pleno conhecimento de que em caso de prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou uso de qualquer meio fraudulento, posso/podemos incorrer em eventual responsabilidade penal nos termos da lei, e o IH pode excluir a minha/nossa candidatura, independentemente de as respectivas declarações/informações falsas influenciarem ou não a minha/nossa candidatura.

N.º de ordem	Nome	Relação familiar	N.º do bilhete de identidade	Assinatura
1		Representante do agregado familiar		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Data		Zona reservada ao IH		

* No caso de elemento do agregado familiar menor de 18 anos deve ser assinado por um dos pais ou tutor; no caso de haver mais de 8 indivíduos, deve preencher mais do que uma primeira parte da “Declaração para reapreciação dos requisitos antes da atribuição de habitação social”.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Segunda parte Dados pessoais, rendimento e património líquido do representante do agregado familiar

Dados pessoais do representante do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	1
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar	Representante do agregado familiar	Sexo	
Estado civil (de acordo com o estado civil registado no documento de identificação)			
A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	<input type="checkbox"/> Solteiro/a <input type="checkbox"/> Casado/a <input type="checkbox"/> Divorciado/a <input type="checkbox"/> Viúvo/a <input type="checkbox"/> União de facto <input type="checkbox"/> Divórcio em curso		
A ser preenchido por quem não se candidata com o cônjuge (O n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 17/2019 estipula que é obrigatório ter justificação razoável e aceite pelo Chefe do Executivo)			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País/região	N.º do documento de identificação	
	Motivo	<input type="checkbox"/> Divórcio em curso <input type="checkbox"/> Outros (especificar por favor): _____ _____	
A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação da deficiência			
Tipo da deficiência		Grau da deficiência	
A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China	<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong		
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/Cartão de cidadão	<input type="checkbox"/> Salvo-conduto para o Interior da China de residente de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)		
<input type="checkbox"/> Documento de identificação de outros países/regiões	Local (indicar por favor):		

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
--	--	------	--



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Nome		N.º de ordem	1
Informações de contacto			
Morada de comunicação de Macau			
Telemóvel de Macau		Outro telefone	
Outros itens de pontuação (só é necessário proceder ao preenchimento em caso de mudança de representante do agregado familiar)			
Data de início de residência em Macau	dia	mês	ano
Tipo de alojamento	<input type="checkbox"/> Habitação convencional <input type="checkbox"/> Loja ou sobreloja <input type="checkbox"/> Habitação informal (ex: barraca)		
Morada			
Vetustez do alojamento	<input type="checkbox"/> 40 anos ou menos <input type="checkbox"/> Mais de 40 anos (não aplicável a habitação informal)		

*** A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
--	--	------	--



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Nome do declarante		N.º de ordem		
Período da declaração de rendimento				
Situação perante o trabalho (permitida mais do que uma opção)				
<input type="checkbox"/> Empregado por conta de outrem	<input type="checkbox"/> Trabalhador por conta própria	<input type="checkbox"/> Trabalhador de serviço público		
<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro		
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Criança	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a três anos de idade		
Rendimento em Macau ou no exterior (incluindo rendimento do trabalho e não proveniente do trabalho) <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem				
Cargo desempenhado/ item	Designação da empresa/ fonte de rendimento	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento médio mensal (calculado em patacas)			Patacas	
Data da declaração de património				
Terrenos e imóveis <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo terrenos para fins agrícolas, comerciais e habitacionais, habitações, lugares de estacionamento de veículo, fracções comerciais, fracções industriais, escritórios em Macau ou no exterior)				
País/região e endereço		Moeda	Valor	
Contas bancárias e investimentos <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo depósitos à ordem, depósitos a prazo, poupança, acções, títulos de dívida, produtos comerciais, valores mobiliários, ouro ou outros metais valiosos, fundos, planos de seguros com natureza de poupança ou de investimento em Macau ou no exterior)				
País/região bem como instituição de crédito ou financeira	N.º de conta	Moeda	Valor	
Assinatura do representante do agregado familiar ou do declarante		Data		

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, deve preencher a quarta parte da “Declaração para reapreciação dos requisitos antes da atribuição de habitação social”.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Nome do declarante		N.º de ordem		
Data da declaração de património				
Património proveniente de exploração de actividades		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo licenças de táxis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais em Macau ou no exterior)				
Designação	Endereço	Moeda	Valor	
Veículos, embarcações e aeronaves		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo automóveis, veículos ligeiros mistos, veículos pesados, veículos pesados com contentores, motociclos, embarcações e aeronaves em Macau ou no exterior)				
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor
Direitos de crédito/débitos		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo direitos de crédito e débitos de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	
Outro património		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo obras de arte, joalheria, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas, entre outro património em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	
Assinatura do representante do agregado familiar ou do declarante		Data		

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, deve preencher a quarta parte da “Declaração para reapreciação dos requisitos antes da atribuição de habitação social”.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Terceira parte Dados pessoais, rendimento e património líquido de elemento do agregado familiar

Dados pessoais de elemento do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar		Sexo	
Estado civil (de acordo com o estado civil registado no documento de identificação)			
A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	<input type="checkbox"/> Solteiro/a	<input type="checkbox"/> Casado/a	<input type="checkbox"/> Divorciado/a <input type="checkbox"/> Viúvo/a
	<input type="checkbox"/> União de facto	<input type="checkbox"/> Divórcio em curso	
A ser preenchido por quem não se candidata com o cônjuge (O n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 17/2019 estipula que é obrigatório ter justificação razoável e aceite pelo Chefe do Executivo)			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País/região	N.º do documento de identificação	
	Motivo	<input type="checkbox"/> Divórcio em curso <input type="checkbox"/> Outros (especificar por favor) _____ _____	
A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação da deficiência			
Tipo da deficiência		Grau da deficiência	
A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China	<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong		
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/Cartão de cidadão	<input type="checkbox"/> Salvo-conduto para o Interior da China de residente de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)		
<input type="checkbox"/> Documento de identificação de outros países/regiões	Local (indicar por favor):		
* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.			
Assinatura do representante do agregado familiar ou do declarante		Data	



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Nome do declarante		N.º de ordem		
Período da declaração de rendimento				
Situação perante o trabalho (permitida mais do que uma opção)				
<input type="checkbox"/> Empregado por conta de outrem	<input type="checkbox"/> Trabalhador por conta própria	<input type="checkbox"/> Trabalhador de serviço público		
<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro		
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Criança	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a três anos de idade		
Rendimento em Macau ou no exterior <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo rendimento do trabalho e não proveniente do trabalho)				
Cargo desempenhado/ item	Designação da empresa/ fonte de rendimento	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento médio mensal (calculado em patacas)			Patacas	
Data da declaração de património				
Terrenos e imóveis <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo terrenos para fins agrícolas, comerciais e habitacionais, habitações, lugares de estacionamento de veículo, fracções comerciais, fracções industriais, escritórios em Macau ou no exterior)				
País/região e endereço		Moeda	Valor	
Contas bancárias e investimentos <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo depósitos à ordem, depósitos a prazo, poupança, acções, títulos de dívida, produtos comerciais, valores mobiliários, ouro ou outros metais valiosos, fundos, planos de seguros com natureza de poupança ou de investimento em Macau ou no exterior)				
País/região bem como instituição de crédito ou financeira	N.º de conta	Moeda	Valor	
<p>* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.</p> <p>* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, deve preencher a quarta parte da “Declaração para reapreciação dos requisitos antes da atribuição de habitação social”.</p>				
Assinatura do representante do agregado familiar ou do declarante		Data		



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Nome do declarante		N.º de ordem		
Data da declaração de património				
Património proveniente de exploração de actividades		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo licenças de táxis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, ações, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais em Macau ou no exterior)				
Designação	Endereço	Moeda	Valor	
Veículos, embarcações e aeronaves		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo automóveis, veículos ligeiros mistos, veículos pesados, veículos pesados com contentores, motociclos, embarcações e aeronaves em Macau ou no exterior)				
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor
Direitos de crédito/débitos		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo direitos de crédito e débitos de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	
Outro património		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo obras de arte, joalharia, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas, entre outro património em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, deve preencher a quarta parte da “Declaração para reapreciação dos requisitos antes da atribuição de habitação social”.

Assinatura do representante do agregado familiar ou do declarante		Data	
---	--	------	--



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Declaração para Reapreciação dos Requisitos Antes da Atribuição de Habitação Social

Quarta Parte Desenvolvimento de campos de rendimento e património

Nome do declarante		N.º de ordem		
Rendimento em Macau ou no exterior (incluindo rendimento do trabalho e não proveniente do trabalho)				
Cargo desempenhado /item	Designação da empresa/ fonte de rendimento	Período	Moeda	Valor
Património em Macau ou no exterior				
Item	Descrição	Moeda	Valor	

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens, deve preencher mais do que uma quarta parte da “Declaração para reapreciação dos requisitos antes de atribuição de habitação social”.

Assinatura do representante do agregado familiar ou do declarante	Data
---	------